



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 Para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 004/2021, realizada em 8 de abril de  
2 2021, sob a presidência do Médico-Veterinário Marcus Campos Braun – CRMV-  
3 ES nº. 1373. Assim sendo, logo após efetuar a verificação do quórum, conforme  
4 determinação legal, o presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu  
5 boas vindas aos presentes. Estiveram presentes na reunião os membros da  
6 Diretoria Executiva: Médica-Veterinária Surama de Azevedo Freitas – CRMV-  
7 ES nº. 430, Vice-Presidente e a Médica-Veterinária Roseanne dos Reis Abrante  
8 Nunes – CRMV-ES nº 1724, Secretária Geral; E os Conselheiros Efetivos:  
9 Médico-Veterinário Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483, Médico-  
10 Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES nº 1520 e Médico-  
11 Veterinário Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823; E a  
12 Conselheira Suplente: Médica-Veterinária Luciana Chaves Comaru – CRMV-ES  
13 nº 1738, que substituiu o Conselheiro Efetivo, Médico-Veterinário Daniel  
14 Pimentel Ribeiro Bressiane – CRMV-ES nº 1852; **No segundo item de pauta,**  
15 **Leitura, discussão e julgamento da Ata da Plenária Ordinária de março de**  
16 **2021.** Com a palavra o Méd. Vet. Marcus Campos Braun – CRMV-ES nº. 1373,  
17 que informou que a ata fora encaminhada por e-mail para todos os presentes na  
18 última plenária. Dessa forma, todos aprovam por unanimidade a ata da plenária  
19 ordinária de março de 2021; **No terceiro item de pauta, Leitura das**  
20 **correspondências recebidas e expedidas.** Com a palavra o Médico-Veterinário  
21 Marcus Campos Braun – CRMV-ES nº. 1373, que fez a leitura das  
22 correspondências recebidas e expedidas no período; **No quarto item de pauta,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 **Apreciação pelo plenário da solicitação de inscrição provisória da seguinte**  
2 **pessoa física.** Por terem sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada por  
3 unanimidade a solicitação de inscrição provisória da seguinte pessoa física: 1)  
4 **Suelen Pereira da Silva – Proc. Adm. nº 175/2021; No quinto item de pauta,**  
5 **Apreciação pelo plenário da solicitação de reativação de inscrição da**  
6 **seguinte pessoa física.** Por terem sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada  
7 por unanimidade a solicitação de reativação de inscrição da seguinte pessoa  
8 física: 1) **Renzo Bussular Frigeri – Proc. Adm. nº 425/2021; No sexto item de**  
9 **pauta, Apreciação pelo plenário da solicitação de registro da seguinte pessoa**  
10 **jurídica.** Por terem sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada por  
11 unanimidade a solicitação de registro da seguinte pessoa jurídica: 1) **Polaco**  
12 **Agropecuária Ltda – Proc. Adm. nº 420/2021, 2) Predileta Indústria de**  
13 **Carnes Eireli – Proc. Adm. 427/2021 e 3) Grazielle Kinack da Penha – Proc.**  
14 **Adm. nº 450/2021; No sétimo item de pauta, Apreciação pelo plenário da**  
15 **solicitação de reativação do registro da seguinte pessoa jurídica.** Por terem  
16 sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de  
17 registro da seguinte pessoa jurídica: 1) **RM Fosse – Proc. Adm. nº 451/2021; No**  
18 **oitavo item de pauta, Apreciação pelo plenário da solicitação de registro de**  
19 **título de especialista da seguinte pessoa física: 1) Cristiane dos Santos**  
20 **Honsho – Proc. Adm. nº 151/2021.** Com a palavra o Conselheiro Efetivo, o  
21 Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira, que assim fez a leitura do seu parecer:  
22 *“Após análise dos autos, verifico que a profissional atendeu ao que determina a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *Resolução CFMV nº 935/2009, em especial ao que determina o Art. 8º. Dessa*  
2 *forma, sou favorável à solicitação do registro do título de especialista em*  
3 *Oftalmologia Veterinária, através do Colégio Brasileiro de Oftalmologistas*  
4 *Veterinários, aprovado pela Resolução CFMV nº 1245/2018”. Após ampla*  
5 *discussão foi aprovada por unanimidade pela plenária; **No nono item de pauta,***  
6 **Ofício CFMV nº 27/2021 – Resolução CFMV nº 1.389, de 31 de março de**  
7 **2021, que prorroga o prazo de validade das inscrições provisórias.** Com a  
8 palavra o presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. Marcus Campos Braun que  
9 informou que o CFMV prorrogou a validade das inscrições provisórias para 31 de  
10 dezembro de 2021, em virtude da pandemia da Covid-19; **No décimo item de**  
11 **pauta, Placa da atual gestão na sede do CRMV-ES.** Após ampla discussão a  
12 plenária deliberou por aprovar a confecção de uma placa contendo o nome de  
13 todos os membros da atual gestão na entrada da sede CRMV-ES, conforme  
14 consta de outras gestões; **No décimo primeiro item de pauta,** Apreciação pelo  
15 plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Anderson M. Borsoi**  
16 **Chagas – CRMV-ES nº. 823**, referente aos seguintes processos: **1) Cons. Méd.**  
17 **Vet. Júlia Zulske Moulin Ribeiro – Proc. Adm. nº. 804/2020**, com a palavra o  
18 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Anderson M. Borsoi Chagas – CRMV-ES nº.  
19 823 que assim proferiu seu parecer: *“De acordo com os fatos apresentado e*  
20 *baseado em uma avaliação criteriosa do processo, meu parecer é*  
21 *DESFAVORAVEL ao registro de consultório por não atender a Res. 1275/2019,*  
22 *Art 15, Inc III e XII. Fica resolvido que o cumprimento do Artigo citado será*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *FAVORAVEL ao registro*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade  
2 pela plenária, **2) Marca Serviços Veterinários – Proc. Adm. nº 1124/2020**, com  
3 a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Anderson M. Borsoi Chagas –  
4 CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu seu parecer: *“De acordo com os fatos*  
5 *apresentado e baseado em uma avaliação criteriosa do processo, meu parecer é*  
6 *DESFAVORAVEL ao registro de consultório por não atender a Res. 1275/2019,*  
7 *Art 15, Inc III e XII. Fica resolvido que o cumprimento do Artigo citado será*  
8 *FAVORAVEL ao registro*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade  
9 pela plenária, **3) Pedro Paulo Toras – Proc. Adm. nº 5221/2020**, com a palavra  
10 o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Anderson M. Borsoi Chagas – CRMV-ES nº.  
11 823 que assim proferiu seu parecer: *“De acordo com os fatos apresentado e*  
12 *baseado em uma avaliação criteriosa do processo, meu parecer é FAVORAVEL*  
13 *ao cancelamento do auto de multa caso seja resolvido à pendencia da sala de*  
14 *paramentação seguindo exatamente o que esta estabelecida na Resolução*  
15 *1275/2019, em seu Art 9º Inc. VII, Alinea “C”*. Após ampla discussão foi  
16 aprovado por unanimidade pela plenária, **4) Camila Dazzi Dellaparte – ME –**  
17 **Proc. Adm. nº 1102/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet.  
18 Anderson M. Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu seu parecer:  
19 *“De acordo com os fatos apresentado e baseado em uma avaliação criteriosa do*  
20 *processo, meu parecer é DESFAVORAVEL ao cancelamento do auto de multa*  
21 *sendo que a solicitante não atende a Res. 1.275/2019*”. Após ampla discussão foi  
22 aprovado por unanimidade pela plenária e **5) André Carolino de Souza – Proc.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 **Adm. nº 1354/2017**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Anderson  
2 M. Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu seu parecer: “*De*  
3 *acordo com os fatos apresentado e baseado em uma avaliação criteriosa do*  
4 *processo, meu parecer é FAVORAVEL ao cancelamento do auto de multa nº*  
5 *24/2020*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária;

6  
7

8 **No décimo segundo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da  
9 **Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes –**  
10 **CRMV-ES nº. 1724**, referente aos seguintes processos: **1) Vet e Cia Ltda –**  
11 **Proc. Adm. nº 1161/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a Méd. Vet.  
12 Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu  
13 parecer: “*Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de clínica veterinária,*  
14 *considerando que o estabelecimento está em desacordo com a Resolução*  
15 *nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no prazo de 90 dias: VI*  
16 *- setor de sustentação contendo: a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o*  
17 *estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de*  
18 *contrato/convênio com empresa prestadora do serviço; c) ambiente para*  
19 *descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o*  
20 *estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas; VII - no caso de o*  
21 *estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de: a) ambiente*  
22 *para preparo do paciente contendo mesa impermeável; b) ambiente de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *recuperação do paciente contendo: 1. provisão de oxigênio; d) sala de lavagem e*  
2 *esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e*  
3 *esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas. e)*  
4 *sala de cirurgia; 3. sistema de iluminação emergencial própria. III) PGRSS Se*  
5 *em 90 dias não for providenciado os itens, dar sequência ao processo 1198/2020.*  
6 *f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos*  
7 *biológicos, quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24*  
8 *horas”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 2)*  
9 **Pet Center Comercio e Participações – Proc. Adm. nº 1069/2020; 1078/2020,**  
10 com a palavra, a Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante  
11 Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer: “*Desta forma, sou*  
12 *pelo indeferimento do registro de Hospital veterinário, considerando que o*  
13 *estabelecimento está em desacordo com Resolução nº1275/2019 e arquivamento*  
14 *do processo 1069/2020. Para registro de hospital veterinário é necessário*  
15 *adequar o seguinte item: Setor de diagnostico: -fitas de urinalise”. Após ampla*  
16 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 3) Comercio Silvestres*  
17 **Ltda – Proc. Adm. nº 1640/2020,** com a palavra, a Conselheira Suplente, a Méd.  
18 Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu  
19 seu parecer: “*Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de Hospital*  
20 *Veterinário, considerando que o estabelecimento está em desacordo com*  
21 *Resolução nº1275/2019. Para registro é necessário seguir a legislação vigente*  
22 *para sala e serviço de radiologia. Concedo prazo de 90 dias para*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *regularização*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela  
2 plenária, **4) Pet Shop Ibatiba Ltda – Proc. Adm. nº 1352/2019; 248/2018**, com  
3 a palavra, a Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes  
4 – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer: *“Desta forma, sou pelo*  
5 *indeferimento do registro de clínica veterinária, considerando que o*  
6 *estabelecimento está em desacordo com a Resolução nº1275/2019. Para se*  
7 *adequar é necessário providenciar no prazo de 30 dias: V - sala de atendimento*  
8 *contendo: c) registro diário de temperatura. VI - setor de sustentação contendo:*  
9 *f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos*  
10 *biológicos, quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24*  
11 *horas. VIII - no caso de o estabelecimento optar por serviço de internação, a*  
12 *sala deverá dispor de: a) mesa impermeável; f) sistema de aquecimento para o*  
13 *paciente. III) PGRSS V) Armário provido de fechadura para armazenamento de*  
14 *medicamentos controlados de uso humano ou veterinário. XII) Garantir ações*  
15 *eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas*”. Após ampla  
16 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **5) A. de Paula Castro –**  
17 **ME – Proc. Adm. nº 839/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a Méd.  
18 Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu  
19 seu parecer: *“Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de clínica*  
20 *veterinária, considerando que o estabelecimento está em desacordo com a*  
21 *Resolução nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no prazo de*  
22 *90 dias: VII) atendimento cirúrgico d) sala de lavagem – barreira física VIII)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *setor de internação a) mesa impermeável –PGRSS”;* Após ampla discussão foi  
2 aprovado por unanimidade pela plenária, **6) Mimovet Competência em**  
3 **Medicina Veterinária – Proc. Adm. nº 1956/2020**, com a palavra, a Conselheira  
4 Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724  
5 que assim proferiu seu parecer: *“Desta forma, sou pelo indeferimento do registro*  
6 *de clínica veterinária, considerando que o estabelecimento está em desacordo*  
7 *com a Resolução nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no*  
8 *prazo de 90 dias: V - sala de atendimento contendo: b) papel toalha e*  
9 *dispensador de detergente. c) termômetro de máxima e mínima e registro diário*  
10 *de temperatura. VI - setor de sustentação contendo: c) ambiente para descanso e*  
11 *alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento*  
12 *opte por internação ou atendimento 24 horas; e) local de estocagem de*  
13 *medicamentos e materiais de consumo; f) unidade refrigerada exclusiva para*  
14 *conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento*  
15 *optar por internação ou atendimento 24 horas. VII - no caso de o*  
16 *estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de: c) ambiente*  
17 *de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia,*  
18 *dispensador de detergente acionável por foto sensor, ou através do cotovelo,*  
19 *joelho ou pé; d) sala de lavagem e esterilização de materiais contendo*  
20 *equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por*  
21 *autoclavagem, com as devidas barreiras físicas. e) Sala de cirurgia 10.*  
22 *Equipamentos para intubação e suporte ventilatório. VIII - no caso de o*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *estabelecimento optar por serviço de internação, a sala deverá dispor de: a)*  
2 *mesa impermeável; b) pia de higienização; - Papel toalha. - Dispensador de*  
3 *detergente c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização de*  
4 *água corrente; III) PGRSS XII) Garantir ações eficazes e contínuas de controle*  
5 *de vetores e pragas urbanas”. Após ampla discussão foi aprovado por*  
6 *unanimidade pela plenária, 7) Clínica Veterinária São Francisco Ltda – Proc.*  
7 **Adm. nº 603/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Roseanne  
8 dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer:  
9 *“Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de Clínica Veterinária,*  
10 *considerando que o estabelecimento está em desacordo com Resolução*  
11 *nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no prazo de 90 dias: V -*  
12 *sala de atendimento contendo: b) pia de higienização, - dispensador de*  
13 *detergente. c) registro diário de temperatura. VI - setor de sustentação contendo:*  
14 *a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar este*  
15 *serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/convênio com empresa*  
16 *prestadora do serviço; c) ambiente para descanso e alimentação do médico-*  
17 *veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento opte por internação ou*  
18 *atendimento 24 horas; f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de*  
19 *animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento optar por*  
20 *internação ou atendimento 24 horas. VII - no caso de o estabelecimento optar*  
21 *pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de: b) ambiente de recuperação do*  
22 *paciente contendo: 1. provisão de oxigênio; c) ambiente de antisepsia e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, dispensador de*  
2 *detergente acionável por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé; d)*  
3 *sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para*  
4 *lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas*  
5 *barreiras físicas. e) Sala de cirurgia 2. Equipamentos para anestesia 3. Sistema*  
6 *de iluminação emergencial própria. 10. Equipamentos para intubação e suporte*  
7 *ventilatório. VIII - no caso de o estabelecimento optar por serviço de internação,*  
8 *a sala deverá dispor de: a) mesa impermeável; b) pia de higienização; - Papel*  
9 *toalha - Dispensador de detergente c) ambiente para higienização do paciente*  
10 *com disponibilização de água corrente; III) PGRSS V) armário provido de*  
11 *fechadura para armazenamento de medicamentos controlados”. Após ampla*  
12 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 8) Gavet Clínica*  
13 **Veterinária – Proc. Adm. nº 647/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a  
14 Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim  
15 proferiu seu parecer: “*Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de Clínica*  
16 *Veterinária, considerando que o estabelecimento está em desacordo com*  
17 *Resolução nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no prazo de*  
18 *90 dias: V - Sala de atendimento contendo: c) Registro diário de temperatura. VI*  
19 *– Setor de sustentação, c) ambiente para descanso e alimentação do médico-*  
20 *veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento opte por internação ou*  
21 *atendimento 24 horas; f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de*  
22 *animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento optar por*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *internação ou atendimento 24 horas. VII - no caso de o estabelecimento optar*  
2 *pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de: b) ambiente de recuperação do*  
3 *paciente contendo: - Provisão de oxigênio; - Sistema de aquecimento do*  
4 *paciente. c) ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à*  
5 *sala de cirurgia, com dispensador de detergente acionável por foto sensor, ou*  
6 *através do cotovelo, joelho ou pé; d) sala de lavagem e esterilização de materiais*  
7 *contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por*  
8 *autoclavagem, com as devidas barreiras físicas. e) Sala de cirurgia 3. Sistema de*  
9 *iluminação emergencial própria. VIII - no caso de o estabelecimento optar por*  
10 *serviço de internação, a sala deverá dispor de: a) mesa impermeável; III) PGRSS*  
11 *XII) Garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas*  
12 *urbanas”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 9)*  
13 **Amigo Pet Petshop Ltda – ME – Proc. Adm. nº 1338/2020**, com a palavra, a  
14 Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-  
15 ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer: “*Desta forma, sou pelo*  
16 *indeferimento do registro de Clínica Veterinária, considerando que o*  
17 *estabelecimento está em desacordo com Resolução nº1275/2019. Para se*  
18 *adequar é necessário providenciar no prazo de 30 dias: III) PGRSS XII)*  
19 *Garantir ações eficazes e contínuas de controle de pragas e vetores urbanos. Se*  
20 *em 30 dias for providenciado os itens, conceder o registro”. Após ampla*  
21 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 10) Prefiro Gato*  
22 **Veterinária Ltda – Proc. Adm. nº 1323/2020**, com a palavra, a Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724  
2 que assim proferiu seu parecer: *“Desta forma, sou pelo indeferimento do registro*  
3 *de clínica veterinária, considerando que o estabelecimento está em desacordo*  
4 *com a Resolução nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no*  
5 *prazo de 90 dias: VI - setor de sustentação contendo: f) unidade refrigerada*  
6 *exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o*  
7 *estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas. VII - no caso de*  
8 *o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de: a)*  
9 *ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável; b) ambiente de*  
10 *recuperação do paciente contendo: 1. provisão de oxigênio; c) ambiente de*  
11 *antisepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia*  
12 *e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;*  
13 *paramentação precisa ser isolada do corredor. d) sala de lavagem e*  
14 *esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e*  
15 *esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas. e)*  
16 *sala de cirurgia 2. equipamentos para anestesia. 11. equipamentos de*  
17 *monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura,*  
18 *oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca; VIII - no caso de o*  
19 *estabelecimento optar por serviço de internação, a sala deverá dispor de: e)*  
20 *armário provido de fechadura. XII ) garantir ações eficazes e contínuas de*  
21 *controle de vetores e pragas urbanas. Se em 90 dias for providenciado os itens,*  
22 *conceder o registro”.* Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 plenária, 11) **Equusmed Clínica de Especialidade em Equinos – Proc. Adm.**  
2 **nº 721/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos  
3 Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer:  
4 *“Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de clínica veterinária,*  
5 *considerando que o estabelecimento está em desacordo com a Resolução*  
6 *nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no prazo de 90 dias: V -*  
7 *sala de atendimento contendo: b) pia de higienização, - papel toalha e*  
8 *dispensador de detergente. c) Registro diário de temperatura. VI - setor de*  
9 *sustentação contendo: a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o*  
10 *estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de*  
11 *contrato/convênio com empresa prestadora do serviço; c) ambiente para*  
12 *descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o*  
13 *estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas; f) unidade*  
14 *refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos,*  
15 *quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas. VII -*  
16 *no caso de o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor*  
17 *de: a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável; b)*  
18 *ambiente de recuperação do paciente contendo: 1. provisão de oxigênio; 2.*  
19 *sistema de aquecimento do paciente. c) ambiente de antissepsia e paramentação*  
20 *imediatamente adjacente à sala de cirurgia; d) sala de lavagem e esterilização*  
21 *de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de*  
22 *materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas. e) sala de cirurgia*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 3. sistema de iluminação emergencial própria. 4. Foco cirúrgico 8. provisão de  
2 oxigênio. 11. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os  
3 seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência  
4 cardíaca; III) PGRSS V) Armário provido de fechadura para armazenamento de  
5 medicamentos controlados de uso humano e veterinário. XII) Garantir ações  
6 eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas”. Após ampla  
7 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **12) Clinvet Anjos de**  
8 **Patás – Proc. Adm. nº 1732/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a  
9 Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim  
10 proferiu seu parecer: “*Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de Clínica*  
11 *Veterinária, considerando que o estabelecimento está em desacordo com*  
12 *Resolução nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no prazo de*  
13 *90 dias: VI - setor de sustentação contendo: c) ambiente para descanso e*  
14 *alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento*  
15 *opte por internação ou atendimento 24 horas; f) unidade refrigerada exclusiva*  
16 *para conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o*  
17 *estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas”.* Após ampla  
18 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **13) Clínica Veterinária**  
19 **Saúde Pet – Proc. Adm. nº 1445/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a  
20 Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim  
21 proferiu seu parecer: “*Desta forma, sou pelo indeferimento do registro de Clínica*  
22 *Veterinária, considerando que o estabelecimento está em desacordo com*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *Resolução nº1275/2019. Para se adequar é necessário providenciar no prazo de*  
2 *30 dias: e) Sala de cirurgia 3. Sistema de iluminação emergencial própria. Se em*  
3 *30 dias for providenciado os itens, conceder o registro”. Após ampla discussão*  
4 *foi aprovado por unanimidade pela plenária, 14) Clínica Vetcenter Ltda – ME –*  
5 **Proc. Adm. nº 102/2019; 813/2019**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a  
6 Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim  
7 proferiu seu parecer: *“Desta forma, sou pelo cancelamento do auto de infração*  
8 *612/2019 e 511/2019 e auto de multa 121/2019 e cobrança dos demais débitos”.*  
9 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **15) M. L. A.**  
10 **Thebaldi Veterinária – Proc. Adm. nº 976/2020; 1198/2020**, com a palavra, a  
11 Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-  
12 ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer: *“Desta forma, sou pelo*  
13 *indeferimento do registro de Clínica Veterinária, considerando que o*  
14 *estabelecimento está em desacordo com Resolução nº1275/2019. Para se*  
15 *adequar é necessário providenciar no prazo de 90 dias: V - sala de atendimento*  
16 *contendo: a) mesa impermeável para atendimento; b) pia de higienização, -*  
17 *papel toalha e dispensador de detergente. c) termômetro de máxima e mínima e*  
18 *registro diário de temperatura. d) Armário provido de fechadura. VI - setor de*  
19 *sustentação contendo: a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o*  
20 *estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de*  
21 *contrato/convênio com empresa prestadora do serviço; c) ambiente para*  
22 *descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas; f) unidade*  
2 *refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos,*  
3 *quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas. VII -*  
4 *no caso de o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor*  
5 *de: a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável; b)*  
6 *ambiente de recuperação do paciente contendo: 1. provisão de oxigênio; c)*  
7 *ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de*  
8 *cirurgia, com pia e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo,*  
9 *joelho ou pé; d) sala de lavagem e esterilização de materiais contendo*  
10 *equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por*  
11 *autoclavagem, com as devidas barreiras físicas. 5. instrumental para cirurgia em*  
12 *qualidade e quantidade adequadas à rotina; 11. equipamentos de monitoração*  
13 *que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria,*  
14 *pressão arterial e frequência cardíaca; VIII - no caso de o estabelecimento optar*  
15 *por serviço de internação, a sala deverá dispor de: a) mesa impermeável; b) pia*  
16 *de higienização; c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização*  
17 *de água corrente; e) armário para guarda de medicamentos e materiais*  
18 *descartáveis necessários ao seu funcionamento; III) PGRSS Se em 90 dias não*  
19 *for providenciado os itens, dar sequência ao processo 1198/2020”. Após ampla*  
20 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **16) Centro Intensivo***  
21 **Veterinário Ltda – Proc. Adm. nº 1268/2020**, com a palavra, a Conselheira  
22 **Suplente, a Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 que assim proferiu seu parecer: “*Considerando que o estabelecimento cumpriu*  
2 *todos os requisitos, sou pelo deferimento do registro*”. Após ampla discussão foi  
3 aprovado por unanimidade pela plenária e **17) André Carolino de Souza – ME –**  
4 **Proc. Adm. nº 645/2020; 930/2020**, com a palavra, a Conselheira Suplente, a  
5 Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim  
6 proferiu seu parecer: “*Desta forma, sou pelo deferimento do registro de Clínica*  
7 *Veterinária, considerando que o estabelecimento está em acordo com Resolução*  
8 *nº1275/2019 e arquivamento do processo 645/2020*”. Após ampla discussão foi  
9 aprovado por unanimidade pela plenária; **No décimo segundo item de pauta,**  
10 **Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Luiz**  
11 **Fernando Pereira Vieira Lázaro de Faria – CRMV-ES nº. 1520**, referente aos  
12 seguintes processos: **1) Lourival Berger – Proc. Adm. nº 707/2020**, com a  
13 palavra, o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira Lázaro  
14 de Faria – CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Como o*  
15 *requerente providenciou todos os itens necessários para o registro do*  
16 *consultório, voto pelo deferimento do registro do Consultório Méd. Vet. Lourival*  
17 *Berger, de acordo com a resolução CFMV 1275/2019*”. Após ampla discussão  
18 foi aprovado por unanimidade pela plenária, **2) Cons. Méd. Vet. Juliano Saich**  
19 **Kurtt – Proc. Adm. nº 1003/2020**, com a palavra, o Conselheiro Efetivo, o Méd.  
20 Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira Lázaro de Faria – CRMV-ES nº. 1520 que  
21 assim proferiu seu parecer: “*Como o requerente não providenciou todos os itens*  
22 *necessários para o registro do consultório, voto pelo indeferimento do registro*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *do Consultório Méd. Vet. Juliano Saich Kurtt, de acordo com a resolução CFMV*  
2 *1275/2019”.* Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária,  
3 **3) Cons. Méd. Vet. Rabelle Degan Pereira – Proc. Adm. nº 1031/2020**, com a  
4 palavra, o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira Lázaro  
5 de Faria – CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: *“Como a*  
6 *requerente providenciou todos os itens necessários para o registro do*  
7 *consultório, voto pelo deferimento do registro do Consultório Méd. Vet. Rabelle*  
8 *Degan Pereira, de acordo com a resolução CFMV 1275/2019”.* Após ampla  
9 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **4) Cons. Méd. Vet.**  
10 **Valéria Bobbio Resende – Proc. Adm. nº 1004/2020**, com a palavra, o  
11 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira Lázaro de Faria –  
12 CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: *“Como a requerente não*  
13 *providenciou todos os itens necessários para o registro do consultório, voto pelo*  
14 *indeferimento do registro do Consultório Méd. Vet. Valéria Bobbio Resende, de*  
15 *acordo com a resolução CFMV 1275/2019”.* Após ampla discussão foi aprovado  
16 por unanimidade pela plenária, **5) Cons. Méd. Vet. Maria Augusta Pires da**  
17 **Luz – Proc. Adm. nº 860/2020**, com a palavra, o Conselheiro Efetivo, o Méd.  
18 Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira Lázaro de Faria – CRMV-ES nº. 1520 que  
19 assim proferiu seu parecer: *“Como a requerente providenciou todos os itens*  
20 *necessários para o registro do consultório, voto pelo deferimento do registro do*  
21 *Consultório Méd. Vet. Maria Augusta Pires da Luz, de acordo com a resolução*  
22 *CFMV 1275/2019”.* Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 plenária e **6) Paula Pasquale Levy Ruffalo – Proc. Adm. nº 30/2021**, com a  
2 palavra, o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira Lázaro  
3 de Faria – CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Com base no*  
4 *artigo 15 da resolução 1041/2013, voto pelo indeferimento do pedido de*  
5 *cancelamento de registro da médica veterinária Paula Pasquale Levy Ruffalo*  
6 *(CRMV-ES 1396)*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela  
7 plenária; **No décimo terceiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do  
8 parecer do **Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Eduardo Lázaro de Faria –**  
9 **CRMV-ES nº. 1935**, referente aos seguintes processos: **1) Guido Gomes**  
10 **Wanderley – Proc. Adm. nº 1578/2020, 2) Hugo Bicalho Carmo – Proc. Adm.**  
11 **nº 1618/2020, 3) Thais de Araújo Parente – Proc. Adm. nº 1617/2020, 4)**  
12 **Pamela Eker dos Santos – Proc. Adm. nº 1619/2020, 5) Douglas Balbi**  
13 **Bomfim – Proc. Adm. nº 1480/2020, 6) Leandro de Carvalho Marinho –**  
14 **Proc. Adm. nº 1432/2020, 7) Lorenço Bianchi – Proc. Adm. nº 1436/2020, 8)**  
15 **Carlos Alberto de Souza Gomes – Proc. Adm. nº 1446/2020, 9) Aline**  
16 **Sant’anna Emmerick – Proc. Adm. nº 1451/2020, 10) Felipe Totola – Proc.**  
17 **Adm. nº 1474/2020, 11) Luiz Fernando Aarão Marques – Proc. Adm. nº**  
18 **1250/2020, 12) Ana Paula Cortes Lobato de Abreu Chaves – Proc. Adm. nº**  
19 **1573/2020, 13) RM Fosse – Proc. Adm. nº 1645/2020, 14) Saldemia Hermina**  
20 **– Proc. Adm. nº 1843/2020, 15) Tarcisio Sossai – Proc. Adm. nº 1804/2020,**  
21 **16) Edmar Mario Ramos – Proc. Adm. nº 1837/2020, 17) Rosemary Bezerra**  
22 **Cavalcante Ramos – Proc. Adm. nº 1839/2020, 18) Agrogemeos Comercial**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 **Ltda – ME – Proc. Adm. nº 1841/2020, 19) República Pet Agropecupária**  
2 **Ltda – ME – Proc. Adm. nº 1836/2020, 20) Sergio Luiz Rossi – Proc. Adm. nº**  
3 **1876/2020, 21) Geneci Carvalho Coelho – Proc. Adm. nº 1013/2019 e 22) José**  
4 **Francisco de Souza Filho – ME – Proc. Adm. nº 1212/2018.** (*Processos serão*  
5 *devolvidos em virtude da ausência do conselheiro*); **No décimo quarto item de**  
6 **pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet.**  
7 **Fabício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483**, referente aos seguintes  
8 processos: **1) Efraim Martins – Proc. Adm. nº 124/2021**, com a palavra o  
9 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483  
10 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo e conforme*  
11 *Lei 5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de*  
12 *10 de outubro de 2016, sou FAVORÁVEL À JUSTIFICATIVA/DEFESA, sem*  
13 *emissão/cancelamento de multa, seguido com ARQUIVAMENTO do processo”.*  
14 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **2) Cinthya**  
15 **Dessaune – Proc. Adm. nº 126/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o  
16 Méd. Vet. Fabício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu  
17 parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução*  
18 *nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016,*  
19 *onde não foram apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter*  
20 *votado que estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010.*  
21 *Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa*  
22 *para cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”.* Após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **3) Yana de**  
2 **Almeida Kautezky – Proc. Adm. nº 125/2021**, com a palavra o Conselheiro  
3 Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim  
4 proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei*  
5 *5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de 10*  
6 *de outubro de 2016, onde não foram apresentados documentos comprobatórios*  
7 *do motivo de não ter votado que estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de*  
8 *março de 2010. Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela*  
9 *emissão de multa para cada falta, assim como determinado na legislação*  
10 *supracitada”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária,  
11 **4) Clara Souto dos Santos – Proc. Adm. nº 1227/2020**, com a palavra o  
12 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483  
13 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo e conforme*  
14 *Lei 5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de*  
15 *10 de outubro de 2016, onde não foram apresentados documentos*  
16 *comprobatórios do motivo de não ter votado que estejam previstas na Resolução*  
17 *nº 948, de 26 de março de 2010. Tendo o exposto, INDEFIRO a*  
18 *justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa para cada falta, assim como*  
19 *determinado na legislação supracitada”*. Após ampla discussão foi aprovado por  
20 unanimidade pela plenária, **5) Janine dos Santos Assis – Proc. Adm. nº**  
21 **1230/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira  
22 Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL  
DE 2021.

1 *presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de*  
2 *2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016, sou FAVORÁVEL À*  
3 *JUSTIFICATIVA/DEFESA, sem emissão/cancelamento de multa, seguido com*  
4 *ARQUIVAMENTO do processo”. Após ampla discussão foi aprovado por*  
5 *unanimidade pela plenária, 6) Yago Enrico Conti – Proc. Adm. nº 1226/2020,*  
6 *com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani –*  
7 *CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “Após análise do presente*  
8 *processo e conforme Lei 5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de 2010 e*  
9 *Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016, onde não foram apresentados*  
10 *documentos comprobatórios do motivo de não ter votado que estejam previstas*  
11 *na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010. Tendo o exposto, INDEFIRO a*  
12 *justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa para cada falta, assim como*  
13 *determinado na legislação supracitada”. Após ampla discussão foi aprovado por*  
14 *unanimidade pela plenária, 7) Valdinei Checon Biela – Proc. Adm. nº*  
15 *1216/2020, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira*  
16 *Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “Após análise do*  
17 *presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de*  
18 *2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016, onde não foram*  
19 *apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter votado que*  
20 *estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010. Tendo o*  
21 *exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa para*  
22 *cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”. Após ampla*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **8) Gislane Almeida**  
2 **Silva – Proc. Adm. nº 1215/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd.  
3 Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu  
4 parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução*  
5 *nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016,*  
6 *onde não foram apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter*  
7 *votado que estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010.*  
8 *Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa*  
9 *para cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”.* Após  
10 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **9) Rodolfo Peterle**  
11 **– Proc. Adm. nº 1217/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet.  
12 Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer:  
13 “*Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução nº 948,*  
14 *de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016, onde*  
15 *não foram apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter*  
16 *votado que estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010.*  
17 *Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa*  
18 *para cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”.* Após  
19 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **10) Jéssica Leite**  
20 **Chaal – Proc. Adm. nº 1218/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd.  
21 Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu  
22 parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 n° 948, de 26 de março de 2010 e Resolução n° 1122, de 10 de outubro de 2016,  
2 onde não foram apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter  
3 votado que estejam previstas na Resolução n° 948, de 26 de março de 2010.  
4 Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa  
5 para cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”. Após  
6 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **11) Joelly Mariano**  
7 **Barbosa – Proc. Adm. n° 1219/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o  
8 Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES n°. 483 que assim proferiu seu  
9 parecer: “Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução  
10 n° 948, de 26 de março de 2010 e Resolução n° 1122, de 10 de outubro de 2016,  
11 onde não foram apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter  
12 votado que estejam previstas na Resolução n° 948, de 26 de março de 2010.  
13 Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa  
14 para cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”. Após  
15 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **12) Joice Vieira**  
16 **Valadares – Proc. Adm. n° 1220/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o  
17 Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES n°. 483 que assim proferiu seu  
18 parecer: “Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68 e Resolução  
19 n° 948, de 26 de março de 2010, sou FAVORÁVEL À JUSTIFICATIVA/DEFESA,  
20 sem emissão/cancelamento de multa, seguido com ARQUIVAMENTO do  
21 processo”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária,  
22 **13) Roseane Romão – Proc. Adm. n° 1222/2020**, com a palavra o Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim  
2 proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei*  
3 *5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de 10*  
4 *de outubro de 2016, onde não foram apresentados documentos comprobatórios*  
5 *do motivo de não ter votado que estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de*  
6 *março de 2010. Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela*  
7 *emissão de multa para cada falta, assim como determinado na legislação*  
8 *supracitada*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária,  
9 **14) Mônica Kalil – Proc. Adm. nº 1225/2020, 15) Bartolomeu André Paoli**  
10 **Vago – Proc. Adm. nº 1999/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd.  
11 Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu  
12 parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução*  
13 *nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016,*  
14 *onde não foram apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter*  
15 *votado que estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010.*  
16 *Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa*  
17 *para cada falta, assim como determinado na legislação supracitada*”. Após  
18 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **16) Evelyn Ribeiro**  
19 **Roza – Proc. Adm. nº 1947/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd.  
20 Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu  
21 parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução*  
22 *nº 948, de 26 de março de 2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *onde não foram apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter*  
2 *votado que estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010.*  
3 *Tendo o exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa*  
4 *para cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”. Após*  
5 *ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 17) Henrique da*  
6 **Silva Baptista Siqueira – Proc. Adm. nº 1948/2020**, com a palavra o  
7 *Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483*  
8 *que assim proferiu seu parecer: “Após análise do presente processo e conforme*  
9 *Lei 5517/68 e Resolução nº 948, de 26 de março de 2010, sou FAVORÁVEL À*  
10 *JUSTIFICATIVA/DEFESA, sem emissão/cancelamento de multa, seguido com*  
11 *ARQUIVAMENTO do processo”. Após ampla discussão foi aprovado por*  
12 *unanimidade pela plenária, 18) Lorena Cypriano de Melo – Proc. Adm. nº*  
13 **1952/2020**, com a palavra o *Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira*  
14 *Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “Após análise do*  
15 *presente processo e conforme Lei 5517/68 e Resolução nº 948, de 26 de março de*  
16 *2010, sou FAVORÁVEL À JUSTIFICATIVA/DEFESA, sem*  
17 *emissão/cancelamento de multa, seguido com ARQUIVAMENTO do processo”.*  
18 *Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 19) Bárbara*  
19 **Cristina de Macedo Freitas – Proc. Adm. nº 1953/2020**, com a palavra o  
20 *Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483*  
21 *que assim proferiu seu parecer: “Após análise do presente processo e conforme*  
22 *Lei 5517/68 e Resolução nº 948, de 26 de março de 2010, INDEFIRO a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 *justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa equivalente a 30% (trinta por*  
2 *cento) sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o exercício”. Após*  
3 *ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 20) Cláudio*  
4 **Henrique Martins Cortes – Proc. Adm. nº 1955/2020**, com a palavra o  
5 *Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483*  
6 *que assim proferiu seu parecer: “Após análise do presente processo e conforme*  
7 *Lei 5517/68 e Resolução nº 948, de 26 de março de 2010, INDEFIRO a*  
8 *justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa equivalente a 30% (trinta por*  
9 *cento) sobre o valor de uma anuidade estabelecida para o exercício para cada*  
10 *falta, assim como determinado na legislação supracitada”. Após ampla*  
11 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 21) Gustavo Luiz – Proc.*  
12 **Adm. nº 1944/2020**, com a palavra o *Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício*  
13 *Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “Após*  
14 *análise do presente processo e conforme Lei 5517/68 e apesar da justificativa*  
15 *não contar na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010 por ser anterior ao*  
16 *processo eleitoral eletrônico e considerando verossímil falha do jovem sistema,*  
17 *sou FAVORÁVEL À JUSTIFICATIVA/DEFESA, sem emissão/cancelamento de*  
18 *multa, seguido com ARQUIVAMENTO do processo”. Após ampla discussão foi*  
19 *aprovado por unanimidade pela plenária, 22) Gustavo Filippe – Proc. Adm. nº*  
20 **55/2021**, com a palavra o *Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira*  
21 *Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “Após análise do*  
22 *presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução nº 948, de 26 de março de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 2010 e Resolução nº 1122, de 10 de outubro de 2016, onde não foram  
2 apresentados documentos comprobatórios do motivo de não ter votado que  
3 estejam previstas na Resolução nº 948, de 26 de março de 2010. Tendo o  
4 exposto, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de multa para  
5 cada falta, assim como determinado na legislação supracitada”. Após ampla  
6 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **23) Marco Antonio**  
7 **Piccolo – Proc. Adm. nº 56/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd.  
8 Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu  
9 parecer: “Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68 e Resolução  
10 nº 948, de 26 de março de 2010, sou FAVORÁVEL À JUSTIFICATIVA/DEFESA,  
11 sem emissão/cancelamento de multa, seguido com ARQUIVAMENTO do  
12 processo”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária,  
13 **24) Ianyne Neves – Proc. Adm. nº 57/2021**, com a palavra o Conselheiro  
14 Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim  
15 proferiu seu parecer: “Após análise do presente processo e conforme Lei 5517/68  
16 e Resolução nº 948, de 26 de março de 2010, INDEFIRO a justificativa/defesa,  
17 sendo pela emissão de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor  
18 de uma anuidade estabelecida para o exercício para cada falta, assim como  
19 determinado na legislação supracitada”. Após ampla discussão foi aprovado por  
20 unanimidade pela plenária, **25) Claudio Barbosa – Proc. Adm. nº 61/2021**, com  
21 a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-  
22 ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “Após análise do presente processo e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 conforme Lei 5517/68 e Resolução nº 948, de 26 de março de 2010, sou  
2 FAVORÁVEL À JUSTIFICATIVA/DEFESA, sem emissão/cancelamento de  
3 multa, seguido com ARQUIVAMENTO do processo”. Após ampla discussão foi  
4 aprovado por unanimidade pela plenária e **26) Gabriela Cosme Barbosa – Proc.**  
5 **Adm. nº 220/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fabrício  
6 Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “Após  
7 análise do presente processo e conforme Lei 5517/68 e Resolução nº 948, de 26  
8 de março de 2010, INDEFIRO a justificativa/defesa, sendo pela emissão de  
9 multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de uma anuidade  
10 estabelecida para o exercício para cada falta, assim como determinado na  
11 legislação supracitada”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade  
12 pela plenária; **No décimo oitavo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do  
13 parecer da **Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Luciana Chaves Comaru –**  
14 **CRMV-ES nº. 1738**, referente aos seguintes processos: **1) Denise Oliveira –**  
15 **Proc. Adm. nº 2011/2020**, **2) Marcella Jacqueline Dantas – Proc. Adm. nº**  
16 **1638/2020**, **3) W. F. Produtos Veterinários – Proc. Adm. nº 1634/2020**, **4)**  
17 **Patrícia Ferreira Barcelos – Proc. Adm. nº 1636/2020**, **5) Jonathan Medina –**  
18 **Proc. Adm. nº 1633/2020**, **6) Merçon Oliveira Rações – Proc. Adm. nº**  
19 **1632/2020**, **7) Marluce Scardua – Proc. Adm. nº 1648/2020**, **8) Joana Climaco**  
20 **de Araujo – Proc. Adm. nº 1671/2020**, **9) Cons. Méd. Vet. Joana Fonte Boa –**  
21 **Proc. Adm. nº 1023/2020**, **10) Cons. Méd. Vet. Renata Sturião Bravin – Proc.**  
22 **Adm. nº 1637/2020**, **11) Cons. Méd. Vet. Beatriz Chamão – Proc. Adm. nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 1635/2020, 12) Cons. Méd. Vet. Melissa Ferreira – Proc. Adm. nº 2010/2020,  
2 13) Veronike Crissaff Carneiro – Proc. Adm. nº 1644/2020, 14) Karolina  
3 Miranda – Proc. Adm. nº 1832/2020, 15) Vanderson Barcelos Rangel – Proc.  
4 Adm. nº 1828/2020, 16) Mair Luce Figueiredo Porto – Proc. Adm. nº  
5 1960/2020, 17) Camila Barbosa Amaral – Proc. Adm. nº 1642/2020, 18)  
6 Cristina Akemi Mogami – Proc. Adm. nº 1653/2020, 19) Marco Antonio  
7 Piccolo – Proc. Adm. nº 1822/2020 e 20) Felipe Freixo Pogian – Proc. Adm.  
8 nº 1946/2020. (*Processos serão deliberados na próxima plenária*); **No décimo**  
9 **nono item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira  
10 Suplente, a Méd. Vet. Roberta Valeriano dos Santos – CRMV-ES nº. 1962,  
11 referente aos seguintes processos: 1) Cons. Méd. Vet. Cristiele Mendes Vezula  
12 – Proc. Adm. nº 985/2020, 2) Victor E B G Milanez – Proc. Adm. nº  
13 1657/2020, 3) Ama Atendimento Médico Animal Ltda – ME – Proc. Adm. nº  
14 1189/2020, 4) Associação dos Criadores de Pássaros de Marataízes – Proc.  
15 Adm. nº 2169/2019, 5) Fabio Geraldo Maio – ME – Proc. Adm. nº 2167/2019,  
16 6) Vitta Pet Ltda – ME – Proc. Adm. nº 1627/2020, 7) Pedro Paulo Torás –  
17 Proc. Adm. nº 477/2019; 821/2019 e 8) Cons. Méd. Vet. Jean Tomé Almeida  
18 – Proc. Adm. nº 1370/2018. (*Processos serão deliberados na próxima plenária*);  
19 **No vigésimo item de pauta, MELISSA FERREIRA DE ANDRADE E**  
20 **SILVA Proc Adm. nº 1105/2021 Registro de clínica de fisioterapia e hotel.**  
21 Com a palavra, o presidente do CRMV-ES, Méd. Vet. Marcus Campos Braun,  
22 que fez a leitura do seu parecer: “Destaco que se trata de um consultório atípico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

1 conforme declaração (...) o estabelecimento apresentou todos os requisitos  
2 necessários para a atividade de consultório médico-veterinário. Dessa forma, sou  
3 pelo deferimento da solicitação de registro”. Após ampla discussão foi aprovado  
4 por unanimidade pela plenária; **No vigésimo primeiro item de pauta Data da**  
5 **próxima plenária.** Foi definida que a próxima plenária será agendada pela  
6 próxima gestão; O Presidente deu por encerrada a reunião, onde foi lavrada a  
7 presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais  
8 conselheiros presentes;

9

10

11

Méd. Vet. Marcus Campos Braun

12

13

Méd. Vet. Surama Azevedo Freitas

14

15

Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani

16

17

Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes

18

19

Méd. Vet. Luciana Chaves Comaru

20

21

Méd. Vet. Anderson M. Borsoi Chagas

22



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CRMV-ES**

ATA DA 440ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) SESSÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL  
DE 2021.

1

Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira

2



**CRMVES**

Conselho Regional de Medicina  
Veterinária do Espírito Santo